



PORTARIA N.º 310/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor do Senhor **José Jerônimo Sobral Silva** (cônjuge), dependente da Servidora falecida **Valdeci Inácio da Silva Sobral**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº 1.290/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre as condições necessárias para a concessão dos benefícios previdenciários.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão por Morte à **JOSÉ JERÔNIO SOBRAL SILVA** (Cônjuge), portador do RG nº 3.755.366 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 695.042.454-04, em virtude do falecimento em 05/10/2018, da servidora pública municipal **VALDECI INÁCIO DA SILVA SOBRAL**, Matrícula 95008, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível FSB, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, ressalvados os direitos de outros dependentes que por ventura venham a habilitar-se, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 8º, inciso I, 41, inciso II e 42, inciso I da Lei Municipal nº 1.290 de 15/04/2004.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de outubro de 2018.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 03 de dezembro de 2018.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





Planilha de Cálculo de Proventos

Servidora Falecida: **Valdeci Inácio da Silva Sobral** – matrícula 95008

Beneficiário habilitado: **José Jerônimo Sobral Silva** (Cônjuge)

Benefício: Pensão por Morte

Tipo de Cálculo		Integral
Pensão por Morte		Pensão
Vencimento Base	R\$	954,00
Quinquênio	R\$	47,70
Adicional Noturno	R\$	190,80
Insalubridade	R\$	190,80
Tempo de Serviço Apurado		8.671 dias
Total	R\$	1.383,30

Informações

Pensão concedida em conformidade com o Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/03.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DEMONSTRATIVO DO RATEIO DO BENEFÍCIO
PENSÃO POR MORTE

Servidora Falecida: **Valdeci Inácio da Silva Sobral** – Matrícula nº 95008

Remuneração percebida na data do óbito (05/10/2018):

Remuneração do cargo efetivo	R\$	954,00
Quinquênio	R\$	47,70
Grat. Adicional Noturno	R\$	190,80
Grat. Insalubridade	R\$	190,80
Total	R\$	1.383,30

Beneficiários habilitados:

1. **José Jerônimo Sobral Silva** (Cônjuge)

Percentual da pensão que o beneficiário terá direito:

100% (cem por cento) = R\$ 1.383,30 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Bom Conselho, 22 de novembro de 2018.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Declaração de Publicação

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Pensão por Morte nº 310/2018, de 03 de dezembro de 2018, em favor do(a) Senhor(a) **JOSÉ JERÔNIO SOBRAL SILVA** (Conjuge), foi devidamente publicada como de costume neste Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Por ser a verdade assino a presente.

BOM CONSELHO-PE, 03 de dezembro de 2018.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração

